



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

061/2026

Protocolo: 2790/2026

Objeto: Pagamento de 03 (inscrições) destinado a servidores da Administração Tributária do Município de PIÊN/PR. para o curso de “*Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite*” a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, dos dias **11/5/2026 a 15/5/2026**



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 2790/2026
Data: 08/04/2026 13:59
Situação: Aguardando
Requerente: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
Documento: 04667943980
Contato: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA - Tel: 4136321136 - Cel: 47996436895 - mirian.oliveira@pien.pr.gov.br
Assunto: Processo Licitatório

02

Equipiano

Descrição: Contratação de capacitação técnica especializada em Auditoria Digital Fazendária, a ser realizada na modalidade virtual, EAD – ao vivo, com carga horária total de 20 (vinte) horas, destinada a servidores da Administração Tributária do Município, com foco no aprimoramento das atividades de fiscalização, análise de dados fiscais e constituição do crédito tributário, incluindo a utilização de ferramentas tecnológicas aplicadas à auditoria fiscal, especialmente o software ContÁgil Lite, em conformidade com o Plano de Capacitação Permanente instituído pelo Decreto Municipal nº 328/2025.

Ocorrência: 1	Data: 08/04/2026 13:59:44	Previsão: 13/04/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Análise de documentação

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requisitos de Licitação.pdf	Formulário		
REQUERIMENTO_INICIAL.pdf	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS		
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS		
TERMO DE REFERENCIA.pdf	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS		
CONTRATO_SOCIAL-ATUALIZADO.pdf	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS		
DOCUMENTOS_EMPRESA.pdf	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS		

Requisitos de Licitação

Qual o tipo de processo

Inexigibilidade

Já possui o ETP?

Sim

Já preencheu o termo de referência?

Sim

Já preencheu o requerimento Inicial?

Sim

Já juntou as cotações?

Sim

Já fez o Mapa de preços?

Sim

Já verificou Fonte orçamentária e Dotação?

Sim

Observações

Contratação de capacitação técnica especializada em Auditoria Digital Fazendária, a ser realizada na modalidade virtual, EAD – ao vivo, com carga horária total de 20 (vinte) horas, destinada a servidores da Administração Tributária do Município, com foco no aprimoramento das atividades de fiscalização, análise de dados fiscais e constituição do crédito tributário, incluindo a utilização de ferramentas tecnológicas aplicadas à auditoria fiscal, especialmente o software ContÁgil Lite, em conformidade com o Plano de Capacitação Permanente instituído pelo Decreto Municipal nº 328/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**04**

Órgão requisitante:	Área de Receitas
Nº requerimento:	002
Data:	8/4/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado: Pagamento de 03 (inscrições) destinado a servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR. para o curso de **"Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite"** a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, dos dias **11/5/2026 a 15/5/2026** totalizando 20 (vinte) horas de duração com gravações disponíveis por 90 (noventa) dias para revisão e consulta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL A PAGAR
1	Inexigibilidade de licitação para Pagamento de 03 (inscrições) destinado a servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR. para o curso de "Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite" a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, dos dias 11/5/2026 a 15/5/2026 totalizando 20 (vinte) horas de duração com gravações disponíveis por 90 (noventa) dias para revisão e consulta.	Inscrição	03 (três)	R\$ 5,100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)

Justificativa e fundamentação legal:

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "f", bem como no Decreto Municipal nº 328/2025, que instituiu o Plano de Capacitação Permanente da Administração Tributária.

A capacitação está prevista no Plano de Capacitação Permanente dos servidores da área tributária e foi aprovado pelo Decreto nº 328/2025, sendo essencial à modernização da fiscalização, à auditoria digital e à preparação para a Reforma Tributária.

Diante disso, a participação dos servidores municipais MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA sob CPF nº ***.679.439-**, FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA sob CPF nº ***.977.699-** e ROBSON CROSOE CONCEIÇÃO PINTO sob CPF nº ***.691.960-**, são de extrema importância em razão de capacitá-los com um curso que tem por objetivo a apresentação e utilização do sistema ContÁgil Lite, disponibilizado ao municípios associados à Confederação Nacional dos Municípios – CNM, tendo em vista o desafio da Reforma Tributária, onde as obrigações tributárias serão todas disponibilizadas em arquivos digitais, exigirá que os servidores responsáveis pela constituição do crédito tributário sejam muito bem preparados com ferramentas que maximizem seus trabalhos.

Com isso, este curso busca dotar os servidores supracitados no município, de conhecimentos teóricos e práticos do planejamento e execução da ação fiscal do Simples Nacional e das grandes empresas,

usando o sistema ContÁgil Lite.

Tendo em vista que, o curso "**Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite**" organizado pelo ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA sob CNPJ nº 36.301.178/0001-10 possui qualificação técnica e experiência compatíveis com a natureza singular do serviço, atendendo aos requisitos de notória especialização.

O conteúdo programático a ser abordado é listado na sequência:

1. Apresentação do sistema ContÁgil Lite
2. Tabelas do Usuário – Projeto Seleção de Grandes Contribuintes – Importação do arquivo da Receita Federal de empresas descaracterizadas
3. Tabelas do Usuário – Projeto Seleção de Grandes Contribuintes – Importação do arquivo da Secretaria de Finanças - SEFIN Modelo de empresas descaracterizadas
4. Cruzamento das informações presentes nos arquivos da RFB e SEFIN para realização da Seleção de Grandes Contribuintes
5. Exemplo prático de seleção de contribuintes do Simples Nacional – Importação do PGDASD
6. Exemplo prático de seleção de contribuintes do Simples Nacional – Importação das Despesas de Pessoal e Encargos
7. Exemplo prático de seleção de contribuintes do Simples Nacional – Importação das Compras
8. Exemplo prático de seleção de contribuintes do Simples Nacional – Importação de Operações de Cartão de Crédito, Débito e PIX
9. Exemplo prático de seleção de contribuintes do Simples Nacional – Cruzamento das informações para a realização da seleção de contribuintes do Simples Nacional
10. Analisando a Contabilidade no ContÁgil Lite – Plano de Contas
11. Analisando a Contabilidade no ContÁgil Lite – Modelo Analítico Dinâmico da Contabilidade
12. Exemplo prático usando Tabelas de Usuários para cruzar informações da Empresa Exemplo 02 – Importação dos arquivos da Receita Federal
13. Exemplo prático usando Tabelas de Usuários para cruzar informações da Empresa Exemplo 02 – Importação dos arquivos da Escrituração Fiscal do Município
14. Exemplo prático usando Tabelas de Usuários para cruzar informações da Empresa Exemplo 02 – Importação dos arquivos de Operações de Cartão de Crédito, Débito e PIX
15. Exemplo prático usando Tabelas de Usuários para cruzar informações da Empresa Exemplo 02 – Cruzamento das informações
16. Analisando a Contabilidade no ContÁgil Lite – Gráfico de Fluxos
17. Analisando a Contabilidade no ContÁgil Lite – Exemplo prático de omissão de fato gerador Empresa Exemplo 01
18. Analisando a Contabilidade no ContÁgil Lite – Balancete; DRE e Análise Vertical/Horizontal
19. Analisando a Contabilidade no ContÁgil Lite – Diário Geral
20. Análise e Conciliação de Extratos Bancários
21. Analisando a Nota Fiscal Eletrônica – Apresentação
22. Analisando a Nota Fiscal Eletrônica – Importação e Concatenação
23. Analisando a Nota Fiscal Eletrônica – Modelo Analítico Dinâmico de Notas Fiscais Eletrônicas
24. Analisando a Nota Fiscal Eletrônica – Cruzamento de Informação de Notas Fiscais Eletrônicas com a Contabilidade

Público-alvo: Servidores responsáveis pela constituição do crédito tributário.

Modalidade e Metodologia

Formato: Virtual, EAD – AO VIVO

Dinâmica: Encontros ao vivo, com gravações disponibilizadas por 90 dias para revisão e consulta.

Consultor: EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO – **Formação:** Ciências Contábeis e Direito pela



Universidade Federal do Ceará – UFC. Pós-graduado nos seguintes cursos: Controladoria e Gerência Contábil pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR; Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Universidade de Anhangüera – UNIDERP e Auditoria Fiscal pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR com intermediação da Escola de Administração Fazendária – ESAF.

Exerceu atividade profissional nas seguintes instituições: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará; Auxiliar Fazendário; Banco do Nordeste do Brasil: Escriturário Básico e Receita Federal do Brasil: Auditor Fiscal, onde laborou em diversos setores, tais como: Planejamento da Ação Fiscal; Serviço de Fiscalização, atuando em auditorias fiscais de diversas empresas; ministrou diversos cursos de Auditoria Digital Fazendária em todo o Brasil; mais recentemente exerceu a função de Delegado Adjunto de Fortaleza, onde permaneceu até sua aposentadoria em 22/03/2018; Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Maranguape-CE, na função de Secretário de Administração e Finanças; Secretaria das Finanças de Fortaleza: na função de Gerente da Célula de Gestão do ISSQN, onde permaneceu até 31/10/2020.

Lecionou nas seguintes universidades: Universidade Federal do Ceará - UFC, disciplinas: Contabilidade Previdenciária; Contabilidade de Seguradoras e Análise de Balanços; Universidade Estácio-FIC: Auditoria Contábil; Contabilidade Básica; Direito da Seguridade Social e Legislação Trabalhista; Universidade de Fortaleza - UNIFOR: Auditoria Contábil; Contabilidade Geral; Introdução à Contabilidade; Ética Profissional; Legislação Trabalhista e Legislação Previdenciária.

Foi membro da Comissão de Normas e Procedimentos Técnicos Relativos ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará na gestão 2020/2021. É membro da Academia Cearense de Ciências Contábeis, ocupando a cadeira nº 12.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de capacitação contínua dos servidores municipais, alinhada ao interesse público e ao planejamento institucional, solicita-se a instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do referido treinamento, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza intelectual, previsto na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO

Horários: Nos dias 11/5/2026 a 15/5/2026 totalizando 20 (vinte) horas de duração

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: 11/5/2026 a 15/5/2026

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-33.90.39.00.00

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Eliane Pimentel Jubainski Streit

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Área de Licitações e Compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

07

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
ÁREA DE RECEITAS - Matrícula 0103901

Eliane Pimentel J. Strait
ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
FISCAL DO CONTRATO

Diretora de Área da Secretaria de Administração
Matrícula nº 4766388

Silvana Teixeira Jung
SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL A PAGAR
1	Inexigibilidade de licitação para Pagamento de 03 (inscrições) destinado a servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR. para o curso de "Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite" a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, dos dias 11/5/2026 a 15/5/2026 totalizando 20 (vinte) horas de duração com gravações disponíveis por 90 (noventa) dias para revisão e consulta.	Inscrição	03 (três)	R\$ 5,100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
ÁREA DE RECEITAS - Matrícula 0103901

Eliane Pimentel f. Streit

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
FISCAL DO CONTRATO

Diretora de Área da secretaria de Administração
Matrícula nº 4766388

Silvana Teixeira Jung

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1 – INTRODUÇÃO**

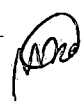
A Administração Tributária do Município de Piên/PR enfrenta, nos últimos anos, um cenário de constantes transformações normativas, institucionais e tecnológicas, especialmente em razão do avanço da digitalização das obrigações fiscais, do uso intensivo de bases de dados eletrônicas e das mudanças estruturais decorrentes da Reforma Tributária. Nesse contexto, a atuação fiscal exige dos servidores não apenas conhecimento jurídico-tributário, mas também domínio prático de ferramentas tecnológicas voltadas à auditoria digital, ao cruzamento de informações e à análise qualificada de dados, de modo a assegurar maior eficiência administrativa, segurança jurídica e efetividade na constituição do crédito tributário municipal.

Em consonância com esse cenário, e em atendimento ao Plano de Capacitação Permanente instituído pelo Decreto Municipal nº 328/2025, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade e a adequação da contratação de capacitação técnica especializada para os servidores da Administração Tributária do Município. Destaca-se que o referido Plano prevê expressamente, em seu item 2.5.1, a utilização do software ContÁgil Lite como ferramenta indispensável de apoio às ações de auditoria tributária, mediante a análise e o cruzamento de informações extraídas de arquivos digitais e do SPED. Assim, a capacitação proposta está diretamente vinculada ao planejamento institucional vigente, contribuindo para o fortalecimento da fiscalização municipal, para o incremento da arrecadação e para a preparação da estrutura administrativa frente aos impactos da Reforma Tributária, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de auditorias fiscais integra as atribuições essenciais da Administração Tributária Municipal, constituindo dever legal do Município voltado à correta constituição, lançamento e arrecadação dos tributos de sua competência. A ausência de fiscalização eficiente ou a insuficiência técnica na apuração dos fatos geradores pode resultar em perda de receitas públicas, caracterizando omissão administrativa e potencial renúncia indevida de receita.

Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a gestão fiscal responsável exige a adoção de medidas efetivas para a arrecadação das receitas públicas, sendo vedadas práticas que comprometam o equilíbrio fiscal do ente federativo.





Diante da crescente complexidade das operações econômicas e da adoção de meios digitais, torna-se necessária a capacitação técnica dos servidores da Administração Tributária, especialmente em auditoria fiscal digital, como medida indispensável para assegurar a eficiência da fiscalização, prevenir a evasão e garantir a observância das normas fiscais e financeiras vigentes.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Atender à demanda estimada de 03 (três) vagas/inscrições destinadas a servidores públicos municipais vinculados à Secretaria de Administração e Finanças – Área de Receitas, que exercem atividades diretamente relacionadas à arrecadação e à fiscalização tributária, conforme as atribuições institucionais do setor e as necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço considera a participação de 03 (três) servidores públicos municipais em curso de capacitação técnica, na modalidade virtual, EAD – ao vivo, com carga horária total de 20 (vinte) horas. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme proposta apresentada, incluindo material didático digital e acesso às gravações das aulas pelo período de 90 (noventa) dias.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada em capacitação técnica na área da Administração Tributária, com atuação reconhecida em auditoria fiscal e tributária, apta a ministrar treinamento de natureza predominantemente intelectual, compatível com as atribuições institucionais da fiscalização municipal. A empresa deverá dispor de profissional com qualificação técnica e experiência comprovadas, especialmente em auditoria fiscal digital e no uso de ferramentas tecnológicas aplicadas ao controle e à análise de informações fiscais.

O curso poderá ser ofertado na modalidade virtual, inclusive EAD – ao vivo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, adequada ao cronograma proposto, contemplando conteúdo programático voltado à auditoria digital fazendária, ao cruzamento de dados fiscais e à utilização de ferramentas tecnológicas específicas, em especial o software ContÁgil Lite, conforme previsto no item 2.5.1 do Plano de Capacitação Permanente da Administração Tributária do Município. A capacitação deverá incluir o fornecimento de material didático em meio digital e a disponibilização de acesso às aulas gravadas, por período determinado, para fins



de revisão e consolidação do aprendizado.

11

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução analisada mostrou-se tecnicamente adequada às necessidades da Administração Tributária Municipal, compatível com o planejamento institucional vigente e viável do ponto de vista operacional. A análise concentrou-se na identificação da solução capaz de atender às atribuições legais da fiscalização, especialmente quanto à auditoria fiscal digital e ao uso de ferramentas tecnológicas aplicáveis à realidade municipal, permanecendo a avaliação econômico-financeira consignada em item próprio deste Estudo Técnico Preliminar.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de capacitação técnica especializada em auditoria digital fazendária, voltada aos servidores da Administração Tributária Municipal, com foco no aprimoramento das atividades de fiscalização, análise de dados e constituição do crédito tributário. A capacitação será estruturada para atender às demandas decorrentes da digitalização das obrigações fiscais, do uso intensivo de bases de dados eletrônicas e das mudanças introduzidas pela Reforma Tributária. O treinamento abrangerá conteúdos teóricos e práticos, com ênfase na utilização de ferramentas tecnológicas aplicáveis à auditoria fiscal, especialmente o software ContÁgil Lite, conforme previsto no Plano de Capacitação Permanente do Município. A solução busca assegurar eficiência, segurança jurídica e efetividade na atuação fiscal, alinhando-se ao planejamento institucional e às atribuições legais da Administração Tributária.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se faz necessária a adoção de parcelamento para a presente contratação, uma vez que o pagamento poderá ser realizado em parcela única, após a conclusão do curso, por meio de boleto bancário ou transferência eletrônica, conforme condições estabelecidas pelo fornecedor. O valor global da contratação é compatível com a execução financeira em pagamento único, não comprometendo o equilíbrio orçamentário e atendendo aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS



A contratação da capacitação técnica em auditoria digital fazendária tem como resultados pretendidos o aperfeiçoamento das competências técnicas e operacionais dos servidores da Administração Tributária Municipal, em conformidade com o Plano de Capacitação Permanente instituído pelo Decreto Municipal nº 328/2025. Busca-se ampliar o domínio prático dos servidores sobre a análise e o cruzamento de dados fiscais, utilização de ferramentas tecnológicas, auditoria de informações digitais e identificação de inconsistências tributárias relevantes.

Espera-se, ainda, o fortalecimento das ações de fiscalização tributária, com reflexos diretos na melhoria da eficiência administrativa, no aumento da conformidade fiscal e no incremento sustentável da arrecadação municipal, especialmente no que se refere aos tributos de competência do Município. A capacitação contribuirá para o atendimento às diretrizes estratégicas do Plano, notadamente quanto à modernização da fiscalização, à preparação para as mudanças decorrentes da Reforma Tributária e à prevenção de perdas de receitas, assegurando maior efetividade na atuação da Administração Tributária e no cumprimento das normas fiscais e financeiras vigentes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação vigente com este mesmo objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há nenhum impacto ambiental para com este mesmo objeto de contratação.

13 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Há previsão orçamentária para a referida contratação.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, juridicamente adequada e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades institucionais da



Administração Tributária Municipal. A solução proposta mostra-se compatível com o planejamento vigente, especialmente com o Plano de Capacitação Permanente instituído pelo Decreto Municipal nº 328/2025, contribuindo para o fortalecimento da fiscalização, a melhoria da eficiência administrativa e a prevenção de perdas de receitas.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta compatibilidade com a capacidade orçamentária do Município, estando o valor estimado devidamente justificado e consignado em item próprio deste ETP. Assim, restam atendidos os requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo para a formalização da contratação, observadas as demais etapas legais e administrativas pertinentes

Piên, PR, 8 de abril de 2026.

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
ÁREA DE RECEITAS - Matrícula 0103901

Eliane Pimentel J. Streit

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
FISCAL DO CONTRATO
Diretora de Área da secretaria de Administração
Matrícula nº 4766388

Silvana Teixeira Jung

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

Processo de Inexigibilidade de licitação para Pagamento de 03 (inscrições) destinado a servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR. para o curso de "Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite" a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, dos dias 11/5/2026 a 15/5/2026 totalizando 20 (vinte) horas de duração com gravações disponíveis por 90 (noventa) dias para revisão e consulta.

Piên, 8 de abril de 2026.

**1. OBJETO**

Contratação de capacitação técnica especializada em Auditoria Digital Fazendária, a ser realizada na modalidade virtual, EAD – ao vivo, com carga horária total de 20 (vinte) horas, destinada a servidores da Administração Tributária do Município, com foco no aprimoramento das atividades de fiscalização, análise de dados fiscais e constituição do crédito tributário, incluindo a utilização de ferramentas tecnológicas aplicadas à auditoria fiscal, especialmente o software ContÁgil Lite, em conformidade com o Plano de Capacitação Permanente instituído pelo Decreto Municipal nº 328/2025.

2. ESPECIFICAÇÕES

A capacitação poderá ser realizada em modalidade virtual, preferencialmente EAD – ao vivo, com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas, distribuídas conforme cronograma previamente definido, de modo a possibilitar a adequada assimilação do conteúdo pelos servidores participantes. As aulas poderão ocorrer de forma síncrona, permitindo interação direta entre instrutor e participantes.

O conteúdo programático deverá ser voltado à auditoria digital fazendária, com enfoque prático nas atividades de fiscalização tributária municipal, abrangendo a análise e o cruzamento de informações fiscais, utilização de bases de dados digitais e aplicação de ferramentas tecnológicas específicas, em especial o software ContÁgil Lite, conforme diretrizes previstas no item 2.5.1 do Plano de Capacitação Permanente da Administração Tributária do Município do Decreto nº 328/2025.

A capacitação deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos, com demonstrações aplicadas à realidade da Administração Tributária Municipal, visando o aprimoramento das atividades de fiscalização, auditoria e constituição do crédito tributário. O treinamento será ministrado por profissional com experiência comprovada na área de auditoria fiscal e tributária.

Serão disponibilizados material didático em meio digital, compatível com o conteúdo ministrado, bem como acesso às gravações das aulas, por período determinado, para fins de revisão, consulta e consolidação do aprendizado pelos servidores participantes.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade promover a capacitação técnica especializada dos servidores da Administração Tributária do Município, com foco no aprimoramento das atividades de fiscalização, auditoria tributária e constituição do crédito tributário, em atendimento às atribuições legais do ente municipal e aos princípios da eficiência, da legalidade e da responsabilidade fiscal. A crescente complexidade das obrigações tributárias, aliada à intensificação do uso de informações digitais e às mudanças decorrentes da Reforma Tributária, impõe a necessidade de constante atualização técnica dos agentes públicos responsáveis pela arrecadação e fiscalização.

A capacitação pretendida encontra respaldo no Plano de Capacitação Permanente da Administração Tributária, instituído pelo Decreto Municipal nº 328/2025, o qual prevê ações contínuas de qualificação técnica voltadas à modernização da fiscalização

municipal e ao uso de ferramentas tecnológicas aplicadas à auditoria fiscal. O referido Plano estabelece, em seu item 2.5.1, a utilização do software ContÁgil Lite como instrumento de apoio às ações de auditoria tributária, evidenciando que a contratação se insere no planejamento institucional vigente e corresponde à execução de política pública formalmente estabelecida pelo Município.

O serviço a ser contratado possui natureza técnica especializada e caráter predominantemente intelectual, envolvendo conhecimento específico, metodologia própria e experiência prática na aplicação de técnicas de auditoria digital fazendária, com uso do sistema ContÁgil Lite, abrangendo análise e cruzamento de dados fiscais, auditoria de informações digitais e identificação de inconsistências relevantes para a fiscalização municipal. Trata-se de capacitação que não se enquadra como serviço comum ou padronizado, mas que depende diretamente da expertise técnica e da qualificação do profissional responsável por sua execução.

Nesse contexto, a contratação da empresa **ECPF Consultoria Contábil e Tributária S/S Ltda**, inscrita no CNPJ nº **36.301.178/0001-10**, mostra-se adequada e justificada, tendo em vista sua atuação especializada na área tributária e fazendária, bem como a notória especialização do profissional responsável pelo curso, cuja experiência inclui atuação em órgãos fazendários, domínio técnico em auditoria fiscal digital e reconhecida expertise na aplicação do sistema ContÁgil Lite em ações de fiscalização tributária municipal.

Diante dessas circunstâncias, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação envolve serviço técnico especializado, de natureza intelectual, cuja execução está diretamente ligada às qualificações, à experiência e à metodologia específica do profissional e da empresa responsáveis pela capacitação. Assim, a contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços técnicos especializados quando comprovada a inviabilidade de competição.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, juridicamente fundamentada e alinhada ao interesse público, atendendo ao planejamento institucional, às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública, razão pela qual se justifica o prosseguimento do processo mediante inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se, por fim, que o conteúdo programático do curso integra o presente processo como anexo, compondo a instrução da contratação, com a finalidade de demonstrar a aderência do treinamento às necessidades da Administração Tributária Municipal, ao planejamento institucional estabelecido no Decreto Municipal nº 328/2025 e ao objeto pretendido, servindo como elemento de subsídio técnico para a adequada compreensão da solução proposta.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Modalidade Virtual, EAD - AO VIVO.

4.2 Prazo de entrega: Nos dias 11/5/2026 a 15/5/2026 totalizando 20 (vinte) horas de duração.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Eliane Pimentel Jubainski Streit.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1.** Efetuar o treinamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações da proposta.
- 6.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;
- 6.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** Receber o treinamento na data e horários estabelecidos;
- 7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

08.1. Elaborado em 8/4/2026.

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
ÁREA DE RECEITAS - Matrícula 0103901

Eliane Pimentel Jubainski Streit

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
FISCAL DO CONTRATO

Diretora de Área da secretaria de Administração
Matrícula nº 4766388

Silvana Teixeira Jung

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA

CURSO AUDITORIA DIGITAL FAZENDÁRIA COM CONTÁGIL LITE MODALIDADE AO VIVO — PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 A 15/05/2026



O desafio da Reforma Tributária, onde as obrigações tributárias serão todas disponibilizadas em arquivos digitais, exige que os servidores responsáveis pela constituição do crédito tributário sejam muito bem preparados com ferramentas que maximizem seus trabalhos. Este curso busca dotar esses profissionais nos Entes Públicos Municipais, de conhecimentos teóricos e práticos do planejamento e execução da ação fiscal do Simples Nacional e das grandes empresas, usando o sistema ContÁgil Lite.

INSCRIÇÃO PROPOSTA NFE: CNPJ: 36.301.178/0001-10

RAZÃO SOCIAL: ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA

ENDEREÇO: Rua Nereu de Aguiar, 1505, Centro, CEP 60110-140, Fortaleza, CE

E-MAIL: ecpf@ecpfconsultoria.com.br / Fone: (85)99108-2577

AO MUNICÍPIO DE

PIRENEIA

CNPJ: 36.301.178/0001-10

CONTEÚDO DO CURSO CONTÁGIL LITE

Este sistema foi implementado no Receita Federal do Brasil em 2010 e proporcionou que as obrigações tributárias em digitalização com arquivos digitais, foram mais de R\$ 50 bilhões de recolhimento de tributos naquela época, fazendo com que a RFB tivesse a base de dados mais moderna e tecnológica.

Na sua história, a ECPF Consultoria S/S Ltda desenvolveu a ferramenta em mais de 60 municípios e todos com sucesso e sempre buscando em usar essa tecnologia, pois uma das principais vantagens fiscais para o município é esta ferramenta para a gestão da arrecadação municipal.

Com a ajuda da ECPF, a arrecadação dos municípios tem sido na média de 10% a 15% maior, e isso é um grande diferencial para o município. A arrecadação municipal é a base para a manutenção das obras e serviços públicos, sendo a arrecadação municipal a base para a manutenção das obras e serviços públicos, sendo a arrecadação municipal a base para a manutenção das obras e serviços públicos.

GRANDE



ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA

CURSO AUDITORIA DIGITAL FAZENDÁRIA COM CONTÁGIL LITE
NA MODALIDADE AO VIVO



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

19

ÁTICO

Sistema ContÁgil Lite

*Projeto Seleção de Grandes Contribuintes – Im-
posta de Renda Federal de empresas descaracterizadas
Projeto Seleção de Grandes Contribuintes – Im-
posta de Renda Federal – Secretaria de Finanças - SEFIN Modelo de*

*Contribuintes nos arquivos da RFB e SEFIN
Contribuintes*

Contribuintes do Simples Nacional –

*Contribuintes do Simples Nacional –
Contribuintes*

Contribuintes do Simples Nacional –

*Contribuintes do Simples Nacional –
Contribuintes e PIX*

*Contribuintes do Simples Nacional –
Contribuintes de contribu-*

Contribuintes



ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA

**CURSO AUDITORIA DIGITAL FAZENDÁRIA COM CONTÁGIL LITE
NA MODALIDADE AO VIVO**



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTINUAÇÃO

ANÁLITICO

Elaboração e implementação de no ContÁgil Lite – Modelo Analítico Dinâmico da Con-

*troladoria de Usuários para cruzar informações da Empresa
com os arquivos da Receita Federal*

*Elaboração e implementação de Usuários para cruzar informações da Empresa
com os arquivos da Escrituração Fiscal do Município*

*Elaboração e implementação de Usuários para cruzar informações da Empresa
com os arquivos de Operações de Cartão de Crédito, Débito e*

Operações de Cartão de Débito para cruzar informações da Empresa

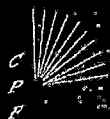
Elaboração e implementação de Fluxos

Exemplo prático de omissão de fato

Elaboração e implementação de DRE e Análise Vertical/

Elaboração e implementação de Notas Fiscais

Elaboração e implementação de Notas Fiscais



ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA

**CURSO AUDITORIA DIGITAL FAZENDÁRIA COM CONTÁGIL LITE
NA MODALIDADE AO VIVO**



ORIENTAÇÕES PARA O TREINAMENTO

1. É necessário que o aluno esteja habilitado no ContÁgil Lite, no momento da inscrição, tendo em vista que a aula será gravada e disponibilizada por 90 (noventa) dias;

2. Os municípios podem operar diretamente com o professor a quem se interessarem, informando os Auditores/Fiscais Municipais de onde se encontram, para que possam dirigir ofício à ABRASF, solicitando a inclusão dos municípios no Sistema ContÁgil Lite e na Auditoria Digital Fazendária, apresentando o modelo de ofício em anexo. Tratando-se de municípios do interior, deve o ofício ser dirigido ao Diretor Regional de Ofício em anexo;

3. Os municípios podem trabalhar diretamente com o professor, apresentando os certificados digitais vigentes, para que possam ser incluídos no sistema. Atualmente é operado com

4. Os municípios podem trabalhar com os professores de celulares, por meio de aplicativos de mensagens e e-mail, de acordo com o contato telefônico 08-2577;

5. Os municípios podem solicitar o link de acesso ao sistema, que será enviado por e-mail.



ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA

**CURSO AUDITORIA DIGITAL FAZENDÁRIA COM CONTÁGIL LITE
NA MODALIDADE AO VIVO**



**COTAÇÃO DE PREÇO
EM 27/03/2026**

Aluno na modalidade ao vivo: R\$ 2.000,00

3

R\$ 6.000,00

00

00,00

05/05/2026

em qualquer das modalidades, 20 horas/aulas, no ho-

12:00, com intervalo de 15 minutos, de 10:00 às

inscrição do curso.

corridos, após a emissão da nota
divulgados no ato da matrícula.

@ecpfbrasil.com.br, infor-
preferência Gmail e nú-

Edilberto Cavalcante Porto Filho
Sócio - Gerente



Dr. Edilberto Porto

Consultor tributário

Alia seu profissionalismo a experiência adquirida nas várias áreas onde atuou, seja no serviço público, seja na academia.

EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO

Sócio - Gerente

Formado em Ciências Contábeis e Direito pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Pós-graduado nos seguintes cursos: Controladoria e Gerência Contábil pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR; Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Universidade de Anhanguera – UNIDERP e Auditoria Fiscal pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR com intermediação da Escola de Administração Fazendária – ESAF.

Exerceu atividade profissional nas seguintes instituições: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará; Auxiliar Fazendário; Banco do Nordeste do Brasil; Escriturário Básico e Receita Federal do Brasil; Auditor Fiscal, onde laborou em diversos setores, tais como: Planejamento da Ação Fiscal; Serviço de Fiscalização, atuando em auditorias fiscais de diversas empresas; ministrou diversos cursos de Auditoria Digital Fazendária em todo o Brasil; mais recentemente exerceu a função de Delegado Adjunto de Fortaleza, onde permaneceu até sua aposentadoria em 22/03/2018; Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Maranguape-CE, na função de Secretário de Administração e Finanças; Secretaria das Finanças de Fortaleza: na função de Gerente da Célula de Gestão do ISSQN, onde permaneceu até 31/10/2020.

Lecionou nas seguintes universidades: Universidade Federal do Ceará - UFC, disciplinas: Contabilidade Previdenciária; Contabilidade de Seguradoras e Análise de Balanços;

Universidade Estácio-FIC: Auditoria Contábil; Contabilidade Básica; Direito da Seguridade Social e Legislação Trabalhista;

Universidade de Fortaleza - UNIFOR: Auditoria Contábil; Contabilidade Geral; Introdução à Contabilidade; Ética Profissional; Legislação Trabalhista e Legislação Previdenciária.

Foi membro da Comissão de Normas e Procedimentos Técnicos Relativos ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará na gestão 2020/2021. É membro da Academia Cearense de Ciências Contábeis, ocupando a cadeira nº 12.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	24
	4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃO: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA	
Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67		

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 27232

Certifico e dou fé que recebi o documento eletrônico com 6 (seis) páginas, foi apresentado em 25/09/2025, o qual foi protocolado e registrado sob nº 27232 em 25/09/2025 e averbado à margem do registro sob nº 22443, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: 6º ADITIVO

Apresentante: ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S CNPJ 36.301.178/0001-10

Fortaleza, 25 de setembro de 2025

Assinado de forma digital por
SILVIA MARIA VERAS
MONTEIRO:42273226349
Dados: 25/09/2025 17:10:06 -03:00

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

 PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO CEARÁ	
selo tipo 11 REGISTRO DE RTD E RCPJ Nº ABR500328-Q7M9	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

 PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO CEARÁ	
selo tipo 1 DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM Nº ABS967644-G7N9 ABS967645-P7N9	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº de atendimento: 20250925000229 Total emolumentos: R\$ 185,99 Total FERMOJU: R\$ 14,05 Total Selos: R\$ 9,49 Total FRMMP(Ministério Público): R\$ 9,29 Total FAADEP(Defensoria Pública): R\$ 9,29 Total ISS R\$ 9,29 Valor Total: R\$ 237,40
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado R\$ 1000,00
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5016, 5023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

25

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
CEN2569760825

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ECPF CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA S/S

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

36.301.178/0001-10

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: CE00922305 - 36301178000110

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO

CPF

222.095.573-72

LOCAL

DATA

24/09/2025

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 41.628.036/0001-00

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S
6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

26

- (i) **EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO**, brasileiro, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará sob nº CE-009399/O-5, nascido na cidade de Fortaleza, Ceará, em 18 de dezembro de 1961, **filho de Edilberto Cavalcante Porto e Maria Zeferina Barbosa Porto**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 20070474200 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 222.095.573-72, residente e domiciliado na Rua Dourado, 531, Cararu, CEP 61779-708, Eusébio, CE com o endereço eletrônico ecpfilho@hotmail.com;
- (ii) **DANILO ALVES VERAS FERREIRA**, brasileiro, contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará sob nº CE-023832/O-3, nascido na cidade de Diadema, São Paulo, em 10 de Agosto de 1981, filho de Davi Pereira de Oliveira e de Ricardina Alves Veras Ferreira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 98001008693 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 620.256.513-68, residente e domiciliado na Rua J, nº 180, Vila Velha, Fortaleza, Ceará, CEP 60.439-100, com endereço eletrônico danilocontador2011@gmail.com,

ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S, estabelecida na Rua Nogueira Acioli, 1505, Centro, CEP 60110-140, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ 36.301.178/0001-10, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Moraes Correia, 2º RPJ, sob o Nº. 22443, por despacho em 20 de setembro de 2022, resolvem de comum acordo alterar pela 6ª. (sexta) vez o referido contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª. Conforme advento da lei Nº 13.874, de 20 De Setembro De 2019, que modificou o art. 1.052 do Código Civil, a **a partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA UNIPESSOAL.**

2ª. A partir deste ato a sociedade simples limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA.**

3ª. Retira-se da Sociedade **DANILO ALVES VERAS FERREIRA** cedendo e transferindo de forma onerosa, conforme acordo de sócios, neste ato, a totalidade de suas quotas de capital, ou seja, 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais), para o sócio **EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO** dando quitação final, irrevogável e irretratável tanto a sociedade como ao outro sócio, nada tendo a mais a reclamar ou receber no presente ou no futuro sob qualquer pretexto.

ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S**6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

4ª. Em face à operação acima o capital social continua em R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO	1.000	100%	R\$ 1.000,00

5ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

6ª. Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve reformular o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA**Consolidação do Contrato Social**

- (i) **EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO**, brasileiro, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará sob nº CE-009399/O-5, nascido na cidade de Fortaleza, Ceará, em 18 de dezembro de 1961, **filho de Edilberto Cavalcante Porto e Maria Zeferina Barbosa Porto**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade n.º 20070474200 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o n.º 222.095.573-72, residente e domiciliado na Rua Dourado, 531, Cararu, CEP 61779-708, Eusébio, CE com o endereço eletrônico ecpfilho@hotmail.com;

único sócio da sociedade simples limitada " **ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA** ", inscrita no CNPJ 36.301.178/0001-10, estabelecida na Rua Nogueira Acioli, 1505, Centro, CEP 60110-140, Fortaleza, CE, resolvem transcrever o contrato social transformado, tendo em vista as alterações procedidas nas páginas anteriores, o que fazem mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - Denominação Social

A sociedade tem a denominação social de "**ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA**".

Cláusula Segunda - Objeto Social

A Sociedade tem por objeto social:

ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA

28

Consolidação do Contrato Social

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área da contabilidade, atividades de contabilidade. **Parágrafo Único** – A Sociedade foi constituída para prestar serviços de consultoria contábil e tributária, única e exclusivamente, para os órgãos e entidades das administrações direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Cláusula Terceira - Sede

A sede social está situada na Rua Nogueira Acioli, 1505, Centro, CEP 60110-140, Fortaleza, CE.

Cláusula Quarta – Filiais

Mediante deliberação de sua administração, a Sociedade poderá instalar extinguir ou relocar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Cláusula quinta - Duração e Início

O início das operações sociais, para todos os efeitos, foi em 20 de fevereiro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta- Capital Social

O capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO%	VALOR R\$
EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO	1.000	100	1.000,00
TOTAL	1.000	100 %	1.000,00

Parágrafo únicoº - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Sétima – Administração

A sociedade será administrada pela pessoa sócia **EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO**, com poderes e atribuições de administrador, dispensado de caução, cabendo a ele, singularmente, a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à realização do objeto social.

Parágrafo 1º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**Consolidação do Contrato Social**

Parágrafo 2º - Os sócios que exercerem a administração poderão fazer jus a um *pro labore* mensal, cujo valor será, de comum acordo, por eles fixado, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao vencido.

Parágrafo 3º - A administração da Sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

Parágrafo 4º - As procurações somente poderão ser outorgadas pelo Administrador, com fins específicos e detalhados, prazo determinado, não podendo ser concedido poderes irretratáveis e irrevogáveis, e com obrigação de prestação de contas.

Parágrafo 5º - O administrador somente poderá ser destituído, com ou sem justa causa, por sócios representando a totalidade do capital social.

Cláusula Oitava - Do Exercício Social

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Nona - Da Aprovação de Contas

A sociedade simples limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula Décima - Do Falecimento de Sócio e Outros Impedimentos

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Primeira - Da Dissolução

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Segunda - Da Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

As partes elegem o foro da Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA

Consolidação do Contrato Social

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar este instrumento em 01 (uma) via, o qual depois de firmado pelos contratantes e arquivados nos órgãos competentes para que produza os necessários efeitos legais.

Fortaleza, Ceará, 25 de agosto de 2025.

EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO
Sócio e administrador

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO
Data: 16/09/2025 09:53:11-0300
Verifique em <https://validar.fdi.gov.br>

DANILO ALVES VERAS FERREIRA
Ex- Sócio

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANILO ALVES VERAS FERREIRA
Data: 16/09/2025 11:39:46-0300
Verifique em <https://validar.fdi.gov.br>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		31	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.301.178/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2020	
NOME EMPRESARIAL ECPF CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA S/S					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura					
LOGRADOURO R NOGUEIRA ACIOLI		NÚMERO 1505		COMPLEMENTO *****	
CEP 60.110-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 9108-2577			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 16:22:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECPF CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA S/S
CNPJ: 36.301.178/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:16 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **B3FB.B7DE.E51E.EF71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.301.178/0001-10

Razão

Social:

ECPF CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA S/S

Endereço:

R NOGUEIRA ACIOLI 1505 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60110-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

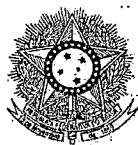
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2026 a 03/05/2026

Certificação Número: 2026040401445455290790

Informação obtida em 08/04/2026 13:28:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECPF CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA S/S (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.301.178/0001-10
Certidão nº: 15324896/2026
Expedição: 10/03/2026, às 15:11:23
Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECPF CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.301.178/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

36

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202604764932

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 36301178000110
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/04/2026 ÀS 13:25:01
VÁLIDA ATÉ 07/06/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2026/144127

CPF/CNPJ: 36.301.178/0001-10

Nome ou Razão Social: ECPF CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA S/S

Endereço: R NOGUEIRA ACIOLI 1505 **** CENTRO CEP 60110-140

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 10 de Março de 2026 (14:58:37)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 08/06/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2026/144127

CPF/CNPJ: 36.301.178/0001-10

Data da Emissão: 10/03/2026

Hora da Emissão: 14:58:37

A **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **08/06/2026**.

Fortaleza, 8 de Abril de 2026 (13:29:46)

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

 Nome Empresarial: **ECPF CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA S/S LTDA**

 CNPJ: **36.301.178/0001-10**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos Juízes de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **16 de Março de 2026 às 09:18:00.**

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **304321415.**

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=304321415/

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

DECLARAÇÃO

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: ECPF – CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S

CNPJ: 36.301.178/0001-10

Signatário(s): EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO – Sócio Representante Legal

CPF: 222.095.573-72

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO (X)

Eusébio-CE, 10 de Março de 2026.



Edilberto Cavalcante Porto Filho
Sócio - Gerente

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 72					
Data e Hora da Emissão		12/12/2025 10:39:27		Competência		12/2025		Código de Verificação		712331535	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		ECPF CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA S/S									
Nome Fantasia											
CPF/CNPJ		36.301.178/0001-10		Insc Municipal		0536928-2		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R NOGUEIRA ACIOLI, 1505 - CENTRO CEP: 60.110-140									
Complemento		****		Telefone				E-mail		ecpfilho@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS									
CPF/CNPJ		13.927.819/0001-40		Inscrição Municipal				Município		LAURO DE FREITAS - BA	
Endereço e CEP		AV BRIGADEIRO ALBERTO COSTA MATOS, S/N - ARACUI CEP: 42.702-010									
Complemento		EDIF CALF		Telefone		(71)3190-5627		E-mail		contabilidade.sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Curso de Auditoria Digital Fazendária com ContAgil Lite, realizado no período 08 a 12/12/2025 para 11 Auditores/Fiscais, na modalidade On Line Ao Vivo, totalizando 20 horas/aula											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
8.02 / 859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		19.800,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		19.800,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		19.800,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,01			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter				() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		19.800,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		397,98			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Número Empenho: 1659. 5- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 6- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.									

DECLARAÇÃO DE EXCELENCIA DE SERVIÇOS PRESTADOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa ECPF – CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S, CNPJ: 36.301.178/0001-10, prestou serviços de treinamento em Auditoria Digital Fazendária, com intermediação da empresa ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS, CNPJ: 01.921.606/0001-22, para o Município de TAUÁ – CE, CNPJ: 07.849.532/0001-47, curso realizado de forma presencial no período de 08/02/2023 a 09/02/2023, ministrado por seu sócio administrador Edilberto Cavalcante Porto Filho, com a participação de 39 (trinta e nove) alunos, os quais avaliaram o curso como EXCELENTE, devido a didática e desempenho do professor.

Tauá-CE, 16 de março de 2023



Maria Regina Marcelino Gonçalves
Secretária de Orçamento e Finanças de Tauá - Ceará



PROTOCOLO Nº 2790/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Pagamento de 03 (inscrições) destinado a servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR. para o curso de "**Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite**" a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, dos dias **11/5/2026 a 15/5/2026**

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

: 03.001.04.122.0003.2004-33.90.39.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 08/04/26 às 15:34 hrs R\$ 624.357,17

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
08/04/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
09/04/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025
09/04/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2790/2026

OBJETO Pagamento de 03 (inscrições) destinado a servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR. para o curso de "**Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite**" a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, dos dias **11/5/2026 a 15/5/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "f", bem como no Decreto Municipal nº 328/2025, que instituiu o Plano de Capacitação Permanente da Administração Tributária.

A capacitação está prevista no Plano de Capacitação Permanente dos servidores da área tributária e foi aprovado pelo Decreto nº 328/2025, sendo essencial à modernização da fiscalização, à auditoria digital e à preparação para a Reforma Tributária.

Diante disso, a participação dos servidores municipais MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA sob CPF nº ***.679.439-**, FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA sob CPF nº ***.977.699-** e ROBSON CROSOE CONCEIÇÃO PINTO sob CPF nº ***.691.960-**, são de extrema importância em razão de capacitá-los com um curso que tem por objetivo a apresentação e utilização do sistema ContÁgil Lite, disponibilizado ao municípios associados à Confederação Nacional dos Municípios – CNM, tendo em vista o desafio da Reforma Tributária, onde as obrigações tributárias serão todas disponibilizadas em arquivos digitais, exigirá que os servidores responsáveis pela constituição do crédito tributário sejam muito bem preparados com ferramentas que maximizem seus trabalhos.

Com isso, este curso busca dotar os servidores supracitados no município, de conhecimentos teóricos e práticos do planejamento e execução da ação fiscal do Simples Nacional e das grandes empresas, usando o sistema ContÁgil Lite.

Tendo em vista que, o curso "**Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite**" organizado pelo ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA sob CNPJ nº 36.301.178/0001-10 possui qualificação técnica e experiência compatíveis com a natureza singular do serviço, atendendo aos requisitos de notória especialização.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

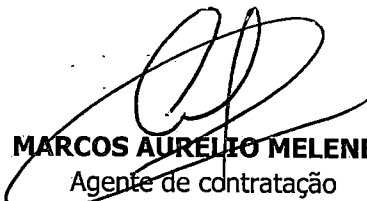
[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.



- ☒ Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ Autorização da autoridade competente.
- ☐ No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☐ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 08 de abril de 2026


MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 2790/2026

Assunto: "Pagamento de 03 (três) inscrições destinadas aos servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR para o curso de "Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil lite"".

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para "Pagamento de 03 (três) inscrições destinadas aos servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR para o curso de "Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil lite"". O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista fornecido pela Assessoria de Licitações e Contratos.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quando a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que: "*É inexigível a licitação quando inviável a competição*".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/21, que:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor de contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



E





Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade da contratação**, através de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, para atender a demanda da secretaria municipal.

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 13 de abril de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ****PROTOCOLO Nº 2790/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º *caput III, f*, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Pagamento de 03 (inscrições) destinado a servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR, para o curso de "**Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite**" a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, dos dias **11/5/2026 a 15/5/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S

CNPJ: 36.301.178/0001-10

VALOR: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0003.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)
--

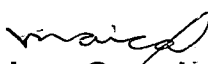
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

PIÊN/PR, 13 de abril de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo em 13/04/2026 a Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2026, que tem como objeto Processo de inexigibilidade para Pagamento de 03 (inscrições) destinado a servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR. para o curso de "*Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite*" a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, dos dias 11/5/2026 a 15/5/2026. A contratação da empresa: **ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S** - **CNPJ**: 36.301.178/0001-10, no valor total de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) com base no caput III, f do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2790/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2026****PROTOCOLO: 2790/2026**

Objeto: Pagamento de 03 (inscrições) destinado a servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR. para o curso de “*Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite*” a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, dos dias 11/5/2026 a 15/5/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S****CNPJ:** 36.301.178/0001-10**VALOR:** R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)**AUTORIZAÇÃO 13/04/2026**

resultando no valor total de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil).

COMPANHIA DO PNEU COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.505.145/0001-24, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 153.499,97 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Piên/PR, 13 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D5483D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

PROTOCOLO: 2790/2026

Objeto: Pagamento de 03 (inscrições) destinado a servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR, para o curso de “*Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite*” a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, dos dias 11/5/2026 a 15/5/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S
CNPJ: 36.301.178/0001-10
VALOR: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

AUTORIZAÇÃO 13/04/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:19BCDE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1629, DE 13 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.629, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 016/2026

DENOMINA “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POÇO FRIO – MORGANE LINKOSKI ZIMMER” O BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Unidade Básica de Saúde Poço Frio - Morgane Linkoski Zimmer”, localizada na Estrada Municipal Sagrado Coração, n.º 47, Localidade de Poço Frio, Município de Piên/PR, para atendimento ambulatorial naquela localidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F67D3DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 406 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 406 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **FABIULA GABRIELLI SURA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 097.***.***.**, matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área I - Gestão da Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Camara Técnica Portas de Urgência/2ªRS	14/04/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	3441/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5FF85285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 407 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 407 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***.**, e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
11º Seminário Técnico CIEDEPAR	14/04 15/04/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R\$ 122,00	3442/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:095E0142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 409, DE 13 DE ABRIL DE 2026.



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

53

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
3725/2026	Ordinário	23/04/2026	2659	86363

Licitação	Tipo	Número
Processo Inexigibilidade		61/2026 de 14/04/2026

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
------------------	--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
ECPP CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S	45316-1	36.301.178/0001-10
Endereço	Tipo de conta bancária Banco	
RUA NOGUEIRA ACIOLI, 1505 -		
Cidade/UF	CEP	Bairro
Fortaleza/CE	60110-140	Centro
	Fone	Agência
	(85) 99108-2577	Conta

Classificação da despesa	Saldo Anterior
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 622.357,17
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Valor Empenhado
04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 5.100,00
3390390500 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Saldo atual
0730 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 617.257,17

Outras informações

Histórico
INSCRIÇÕES PARA 3 SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ítems	Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
	26712	Palestra e treinamentos	SERV	3.0000	1.700,00	5.100,00
Pagamento de 03 (inscrições) destinado a servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR, para o curso de "Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite" a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, dos dias 11/5/2026 a 15/5/2026						
Pagamento de 03 (inscrições) destinado a servidores da Administração Tributária do Município de Piên/PR, para o curso de "Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite" a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, dos dias 11/5/2026 a 15/5/2026						

Certidão		
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	15324896/2026	06/09/2026
CERTIDÃO FGTS	2026040401445455290790	08/05/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	B3FB.B7DE.E51E.EF71	06/09/2026

Silvana Teixeira Jung

SILVANA TEIXEIRA JUNG
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS